

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CRH-001/2007

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS (MG).

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas para preenchimento do emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Público será acompanhado por uma Comissão de Concursos que será criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

- 1.1. **Empregos:** o Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de empregos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados na sua vigência, e da formação de cadastro de reserva. O número de vagas, os respectivos graus de escolaridade exigidos, remuneração e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. **Local de trabalho:** Prefeitura Municipal, inclusive nas unidades descentralizadas, na zona urbana ou rural.
- 1.3. **Jornada de trabalho:** conforme discriminada no Anexo I ou jornada especial definida em regulamentação específica.
- 1.4. **Contratação:** para contratação do candidato aprovado deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.5. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação para a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e legislação federal e municipal aplicáveis (Emenda Constitucional nº 51, de 14/02/2006, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e Lei Complementar nº 86/07, de 11/09/2007).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferido a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos valores especificados no Anexo I.
- 2.3. Declarar, no Requerimento de Inscrição, que atende às condições exigidas e se submete às exigências contidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.4. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego.
- 3.5. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 3.7. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.
- 3.8. Declarar que não é aposentado por invalidez.
- 3.9. Ter concluído **com aproveitamento** o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- 3.10. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 4.2. A inscrição somente poderá ser realizada:
 - **No Posto do Psiu de Poços de Caldas**, de acordo com item 4.4.
 - **Pela Internet**, de acordo com o item 4.5.
- 4.3. **Consideram-se inscritos no Processo Seletivo, automaticamente, os candidatos que efetuaram inscrições para o emprego de Agente de Endemias, consoante o Edital CRH-008/2007.**
- 4.4. **INSCRIÇÃO NO POSTO DO PSIU EM POÇOS DE CALDAS:** Rua Rio de Janeiro, nº 100 – Centro – Horário: de 8:30 às 16:00 horas.
- 4.4.1. Período: de **17/12/2007 a 11/01/2008** exceto aos sábados, domingos e feriados.

- 4.4.2. O candidato deverá efetuar o depósito do valor da taxa de inscrição especificada no Anexo I para crédito do IMAM – Instituto Mineiro de Administração Municipal, em qualquer agência do **BANCO ITAÚ**, conforme abaixo:
Favorecido: IMAM
AGÊNCIA: 3102
CONTA: 02666-7
- 4.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado somente em dinheiro e **não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicas.**
- 4.4.4. Após o recolhimento da taxa de inscrição no banco, deverá o candidato, **OBRIGATORIAMENTE**, procurar o Posto de Inscrição conforme item 4.4 e, de posse do comprovante de depósito da taxa e do xerox do Documento de Identidade, efetuar sua inscrição recebendo na oportunidade o documento comprobatório da mesma e Edital do Concurso.
- 4.4.5. O simples pagamento do valor da taxa no banco não assegura ao candidato a inscrição no concurso.
- 4.4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador, mediante requerimento de inscrição, na qual deverá ser registrado o número da carteira de identidade do procurador, quando for o caso.
- 4.4.7. Documentação exigida: o candidato deverá apresentar, no ato da solicitação de inscrição, pessoalmente ou mediante procuração, os seguintes documentos:
a) Requerimento preenchido, em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas deste Edital.
b) Documento de Identidade.
- 4.5. **INSCRIÇÃO VIA INTERNET:** poderá ser feita pelo sítio eletrônico www.imam.org.br (clique em Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – **Edital Processo Seletivo CRH-001/2007/Inscrição on line**), a partir das **10:00h do dia 17/12/07 até às 24:00h do dia 09/01/08.**
- 4.5.1. O pagamento da taxa de inscrição realizado via *Internet* deverá ser efetivado em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até o dia **11/01/08.**
- 4.5.2. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previsto no item 4.5. e 4.5.1.
- 4.5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição, via *Internet*.
- 4.5.4. A Prefeitura de Poços de Caldas e a organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.5. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM CONCURSOS pelo telefone **0XX (31) 3324-7076** de 09:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 4.5.6. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5.7. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado.
- 4.5.8. O Manual do Candidato (Edital) poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*.
- 4.6. Outras informações referentes à inscrição:
- 4.6.1. O candidato deverá entregar a documentação exigida no item 4.4.7. no ato da inscrição.
- 4.6.2. O candidato que deixar de indicar no Requerimento de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via *Internet* as informações acima terá sua inscrição cancelada.
- 4.6.3. A Prefeitura de Poços de Caldas e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato
- 4.6.4. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição.
- 4.6.5. Não haverá recurso contra o indeferimento de inscrição.
- 4.6.6. Não haverá inscrição condicional, via *fac-simile*, e/ou extemporânea.
- 4.6.7. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, que possui os pré-requisitos exigidos para o emprego a que concorre.
- 4.6.8. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
- 4.6.9. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento de Inscrição, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, apurada que seja, a qualquer época.
- 4.6.10. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou de não realização do Processo Seletivo.
- 4.6.11. Será permitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de Identidade do candidato e apresentação da Identidade do procurador.
- 4.6.12. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
- 4.6.13. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

- 4.6.14. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 4.6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procurador.
- 4.6.16. O candidato receberá pelos Correios, no endereço indicado no Requerimento de Inscrição, o Cartão de Inscrição contendo o local, dia e horário de realização das provas. No caso do não recebimento do Cartão até o dia **10/02/08** ou receber com incorreções ou defeitos materiais o candidato deverá entrar em contato pelo telefone **OXX (31) 3324-7076** nos dias **11 ou 12/02 de 2008** no horário de 09:00 às 17:00 H, ou diretamente no **Posto de Informações localizado na Sede da Guarda Municipal (antiga Estação da FEPASA) – Praça Paul Harris – Poços de Caldas-MG**, para obter as informações necessárias sobre o local de realização das provas e/ou retificar o Cartão.
- 4.6.17. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Inscrição, seu nome, o número do documento utilizado para inscrição e o emprego. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição serão anotados pelo Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O fato será registrado no Relatório de Ocorrências.
- 4.6.18. Outras informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser obtidas no Posto de Informações, ou pelo telefone OXX (31) 3324-7076, de 09:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo *site* www.imam.org.br

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, conforme Lei Municipal nº 4659, de 04/01/1990, regulamentada pela Lei nº 6769, de 25/09/1998, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Processo Seletivo.
- 5.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 5.3. A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do emprego contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no emprego.
- 5.4. **O candidato portador de deficiência deverá declarar e apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e solicitação, se for o caso, de procedimento diferenciado para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso. O candidato que não fizer tal solicitação terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos. O candidato que necessitar de laudo médico poderá recorrer a um dos postos médicos do Município.**
- 5.5. O candidato portador de deficiência que optar a realizar a inscrição via *internet*, deverá enviar, via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta registrada, para **a rua Célia de Souza, 55, no bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500**, postada até a data de encerramento das inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e solicitação, se for o caso, de procedimento diferenciado para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso. O candidato que não fizer tal solicitação terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos. **O candidato que necessitar de laudo médico poderá recorrer a um dos postos médicos do Município.**
- 5.6. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.4 e 5.5 o Requerimento de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.7. O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5.8. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.9. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.10. O candidato portador de deficiência deverá declarar no Requerimento de Inscrição, no espaço próprio, a sua condição de deficiente físico e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado

- para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo. O candidato que não fizer tal solicitação terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos.
- 5.11. A solicitação de condições especiais para a realização das provas estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Concurso, observada a legislação específica.
 - 5.12. O local da realização das provas deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
 - 5.13. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 5.14. O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta oficial da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, **que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre considerando o grau de deficiência.**
 - 5.15. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.
 - 5.16. O critério para o chamamento dos candidatos portadores de deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, observará o percentual previsto no Edital para essa categoria quando seu resultado contemplar aprovados nesta condição e enquanto durar a validade do Processo Seletivo.
 - 5.17. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Avaliação Psicológica e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, previsto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, conforme discriminação abaixo:
- 6.2 **Prova Objetiva de Múltipla Escolha:** de caráter eliminatório, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por questão, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
 - 6.2.1 O conteúdo de todas as provas e os respectivos programas constituem o Anexo II e III deste Edital.
- 6.3 **Avaliação Psicológica:** de caráter eliminatório, oportunidade em que serão convocados os 80 (oitenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, constantes do Anexo I deste Edital. A Avaliação Psicológica será de responsabilidade da Comissão de Concurso e aplicada por pessoas legalmente habilitadas para avaliar o desempenho dos candidatos
 - 6.3.1 A data, local e hora da realização da **Avaliação Psicológica** serão dados a conhecer mediante convocação dos candidatos no “Jornal de Poços”.
 - 6.3.2 A **Avaliação Psicológica** visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos padronizados, validados cientificamente para a população brasileira, e avaliação complementar individual) a higidez psíquica do candidato, equilíbrio emocional, potencial intelectual e aptidões específicas, relacionados ao desempenho das funções inerentes ao emprego para o qual está concorrendo.
 - 6.3.3 A avaliação psicológica, de presença obrigatória, terá caráter apenas eliminatório e o candidato será considerado recomendado ou não-recomendado;
 - 6.3.4 A avaliação psicológica consistirá na aplicação de técnicas e instrumentos psicológicos que avaliam perfil psicológico e aptidões específicas, visando aferir se o candidato possui características adequadas ao exercício do emprego a que concorre;
 - 6.3.5 Será considerado recomendado o candidato que se adequar à profissiografia do emprego e não-recomendado o que demonstrar inadequação à mesma;
 - 6.3.6 Do resultado, será emitida uma declaração onde o candidato confirmará o recebimento da avaliação;
 - 6.3.7 Sendo considerado não recomendado após, a publicação do resultado o candidato terá direito à interposição de recurso, dirigido à Comissão do Concurso no prazo, improrrogável, de três dias úteis, a contar da respectiva publicação.
 - 6.3.8 Em caso de recurso, o candidato poderá ou não se fazer acompanhar de um psicólogo com registro no CRP e conhecimento na área dos respectivos testes aplicados nesta avaliação psicológica, conforme Resolução nº 01/2002/CFP;
 - 6.3.9 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.
 - 6.3.10 O recurso interposto pelo psicólogo contratado será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela avaliação psicológica.
 - 6.3.11 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão pela banca revisora.

- 6.3.12 Será eliminado do concurso público o candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica.
- 6.4 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, previsto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, oportunidade em que serão convocados os 80 (oitenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Avaliação Psicológica. **A contratação somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.**
- 6.4.1 A data, local e período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão dados a conhecer mediante convocação dos candidatos no “Jornal de Poços”.
- 6.4.2 O curso terá a duração de 20 (vinte) horas e será exigida a frequência plena (100% de frequência). O candidato que não comparecer às aulas estará eliminado do Processo Seletivo.
- 6.4.3 O aproveitamento do curso será aferido mediante aplicação de prova de aproveitamento, no valor de 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento).
- 6.5 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Comissão de Concursos.
- 6.6** Os demais candidatos submeter-se-ão à Avaliação Psicológica e ao Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada durante o processo admissional, na medida em que forem surgindo novas vagas.

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas serão realizadas em dia, horário e local definidos no Cartão de Inscrição.
- 7.2 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, da cidade e do local pré-determinado, salvo o previsto no item 7.27.
- 7.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para identificação, assinatura da Lista de Presença e recebimento da Folha de Respostas. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.4 O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova sem o acompanhamento do Fiscal.
- 7.5 Não haverá tolerância no horário estabelecido no Cartão de Inscrição para o início das provas.**
- 7.6 O ingresso do candidato no local das provas somente será permitido no horário estabelecido e mediante a apresentação do documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o mesmo documento apresentado no ato da inscrição, e preferencialmente com o Cartão de Inscrição.
- 7.7 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia, filiação e assinatura.
- 7.8 O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 7.9 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
- 7.10 Em caso de perda do Cartão de Inscrição, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo na escola onde a prova será realizada.
- 7.11 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento após o fechamento dos portões.
- 7.12 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - b) não apresentar o documento que bem o identifique; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial);
 - c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - d) utilizar-se de um ou mais meios previstos no item 7.13;
 - e) comunicar-se verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Folha de Respostas;
 - h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
 - i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
 - k) portar armas;
 - l) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - m) permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
- 7.13 É proibido, durante a realização das provas, o porte de arma ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, telefone celular, *pager*, *beep* ou calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, gravador, canetas eletrônicas, controle de carros ou qualquer outro receptor de mensagens.

- 7.14 Durante as provas é proibida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 7.15 Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.
- 7.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- 7.17 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 7.18 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 7.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.20 O candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal de Prova, o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 7.21 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 7.22 A avaliação da prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 7.23 A duração da Prova será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 30 (trinta) minutos do seu início.
- 7.24 O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Aviso da Prefeitura.
- 7.25 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.
- 7.26 Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.27 O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova fora do local determinado no Cartão de Inscrição, deverá formalizar o pedido, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma à Comissão de Concurso.
- 7.28 Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 9.1 deste Edital.
- 7.29 Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens 5.10, 5.12, 5.13 e 7.27 deste Edital.
- 7.30 As provas serão realizadas em **Poços de Caldas**, em fins de semana, sábado ou domingo.
- 7.31 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.4 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
- 8.5 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
- 8.6 for mais idoso.
- 8.7 tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”.
- 8.8 por sorteio público.

9 DOS RECURSOS

- 9.4 Caberá recurso, perante a Comissão de Concurso:
- a) Contra **qualquer questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Aviso da Secretaria de Administração, observado sempre um recurso para cada questão de prova impugnada.
- b) Contra **erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados, no Quadro de Aviso da Prefeitura.
- 9.5 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 9.6 Será indeferido, liminarmente o recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 9.7 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, número de inscrição e o emprego para o qual se inscreveu.
- 9.8 Os recursos serão protocolizados no **Posto de Informações: Sede da Guarda Municipal (antiga Estação da FEPASA) – Praça Paul Harris - Poços de Caldas-MG**, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 H, no prazo estabelecido no item 9.1., onde os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta.
- 9.9 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado e o que interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 9.10 O recurso apresentado contra o gabarito e questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá obedecer às seguintes especificações:
- a) Em folhas separadas para cada questão;

- b) Com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IMAM;
 - c) Com argumentação lógica e consistente, bem como com a bibliografia pesquisada para todas as questões;
 - d) Com capa em que constem o nome, o número de inscrição, o emprego, o endereço completo e a assinatura do candidato;
 - e) Ser entregue em duas vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão no IMAM;
 - f) Ser entregue em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: Processo Seletivo Público Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – Edital CRH-001/2007, o nome, o número de inscrição do candidato e o emprego.
- 9.11 Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão os pontos correspondentes a esta serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, não cabendo recurso da decisão da Banca Examinadora.
- 9.12 Se houver alteração do Gabarito, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
- 9.13 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.14 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.15 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.
- 10.5 A aprovação em Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 10.6 A habilitação no processo seletivo público não assegurará ao candidato o direito a contratação, revelando-se apenas na expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos.
- 10.7 A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação desses últimos.
- 10.8 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 10.9 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 10.10 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Aviso da Prefeitura e no “Jornal de Poços”.**
- 10.11 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
- 10.12 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado, para contratação os seguintes documentos:
- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
 - b) Original e fotocópia do CPF próprio.
 - c) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição (Referendo – 03/10/2005), ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
 - d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino.
 - e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal.
 - f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado.
 - g) Laudo médico favorável, sem restrições (inclusive, Teste de Avaliação da Colinesterase Sanguínea Humana), fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego.
 - h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
 - i) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
 - j) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes.
 - k) Certidão de nascimento de dependentes menores.
 - l) Declaração de que não ocupa outro emprego ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde).
 - m) Fotocópia do Cartão PIS/PASEP.
- 10.13 Para efeito de posse, poderá ser exigido do candidato aprovado, quando nomeado, qualquer outra documentação necessária à comprovação da habilitação para o emprego/função que foi nomeado.
- 10.14 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.
- 10.15 A convocação para admissão do candidato aprovado será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município, sendo que qualquer outra forma de alertar o candidato da convocação será mera liberalidade da Administração.**

- 10.16 A entidade executora deste Processo Seletivo não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.
- 10.17 A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, quando por ele solicitado.
- 10.18 A Prefeitura e a entidade executora deste Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
- 10.19 O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.
- 10.20 O candidato convocado poderá adiar sua posse, ficando reposicionado no final da lista de aprovados.
- 10.21 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão de Concurso à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
- 10.22 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Secretário Municipal de Administração.
- 10.23 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 10.24 Após a homologação do Processo Seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal.
- 10.25 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso, ouvido a entidade responsável pela execução do Processo Seletivo.

Poços de Caldas, 14 de dezembro de 2007

ARMANDO BERTONI
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, SALÁRIO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO					
EMPREGO	VAGAS	Vagas Lei Municipal nº 4659/90	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Combate à Endemias	40	02	R\$ 450,00	R\$ 30,00	200h/m

ANEXO II
CONTEÚDO DAS PROVAS

CONTEÚDO DA PROVA	Nº QUESTÕES
Conhecimentos de Português	10
Conhecimentos de Matemática	10
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	15

40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma.

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Ortografia - encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos; pontuação. Acentuação gráfica - divisão silábica, sílaba tônica, regras de acentuação gráfica, uso da crase. Morfologia - substantivos e adjetivos: flexão e emprego. Verbos - flexão, emprego de tempos e modos. Pronomes - flexão e formas de tratamento. Sintaxe - estrutura do período simples, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal (casos simples).

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA:

Problemas contextualizados envolvendo: As operações dentro do conjunto dos números Reais; Noções de conjuntos; Seqüências lógicas; Geometria plana; Noções de geometria espacial; Áreas, perímetros, volume e capacidade; Equações do 1º grau; Inequações do 1º grau; Sistemas de duas equações do 1º grau a duas incógnitas; Equações do 2º grau com uma variável no conjunto dos números real; Noções de função do 1º grau; Noções de função do 2º grau; Noções de estatística: Médias: Aritmética Simples e Ponderada, e possibilidades; Regra de três simples e composta; Juros simples; Porcentagem; Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Noções de raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Questões versando sobre conhecimentos gerais nas áreas política, social, econômica, histórica, cultural e da atualidade municipal, estadual, federal e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento aos indivíduos e família fazendo um trabalho educativo com relação à saúde pública e a melhor qualidade de vida. Higiene. Doenças contagiosas. Prevenção de doenças. Salubridade do ambiente. Vacinas. Saneamento básico. Conhecimentos básicos sobre Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leshimaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, diagnósticos, medidas de controle. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego pleiteado.

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde. Desenvolve atendimento aos indivíduos e famílias e à população em geral, realizando trabalho educativo com relação à saúde coletiva e à melhor qualidade de vida. Participa de reuniões e trabalhos de panfletagem para esclarecimentos à população e educação sanitária, desenvolvendo reuniões e/ou campanhas educativas. Realiza visitas externas e internas em domicílios, imóveis e lotes baldios, visando verificar a salubridade do ambiente e promover a destruição de criadores, tomando ações de combate a endemias. Possui conhecimentos básicos sobre Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Dominar conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, diagnósticos, medidas de controle. Possui noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Trabalhar com o manuseio de inseticidas no controle de vetores.